



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 21/2020

Data da Reunião ordinária

24 de setembro de 2020

Início

18:35 horas

Termo

19:30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 24 de setembro de 2020, com início pelas 18:35 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Fábrica da Igreja de Santa Margarida - Pedido de Apoio - Para deliberação-----

2.2 - Mosteiro de Nossa Senhora da Boa Esperança de Montalvo - Clarissas do Desagravo - Pedido de apoio - Para deliberação-----

2.3 - Partido Socialista de Constância - Pedido de apoio - Para ratificação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias do mês de agosto/2020 - Para conhecimento-----

3.2 - Deliberação de abertura do período de discussão pública da Proposta de 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância - Para deliberação-----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

4.1 Transporte Escolar - Ano letivo 2020/2021 - Alunos do 2.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Constância - Para ratificação-----

5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 24 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e cinco minutos.-----

Aprovação de atas - Foram presentes as seguintes atas: Ata número treze de dezoito de junho de dois mil e vinte; Ata número catorze de dois de julho de dois mil e vinte; Ata número quinze de dezasseis de julho de dois mil e vinte; Ata número dezasseis de trinta de julho de dois mil e vinte e Ata número dezassete de seis de agosto de dois mil e vinte, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por:-----

Ata número treze de dezoito de junho de dois mil e vinte – Aprovada por unanimidade.

Ata número catorze de dois de julho de dois mil e vinte – Aprovada por unanimidade.--

Ata número quinze de dezasseis de julho de dois mil e vinte – Aprovada por unanimidade.-----

Ata número dezasseis de trinta de julho de dois mil e vinte – Aprovada por unanimidade. O Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira e a Senhora Vereadora Sonia Cristina Marques Varino, não participaram na votação da mesma, pelo facto de não terem estado nesta reunião de Câmara.-----

Ata número dezassete de seis de agosto de dois mil e vinte – Aprovada por unanimidade. O Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira não participou na votação da mesma, pelo facto de não terem estado nesta reunião de Câmara, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Não houve intervenções.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----



-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23 de setembro de 2020, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.627,50** (três mil seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos); **Instituições de Crédito: €1.021.545,26** (um milhão, vinte e um mil quinhentos e quarenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos); **TOTAL: €1.025.172,76** (um milhão, vinte e cinco mil cento e setenta e dois euros e setenta e seis cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.012.638,86** (um milhão, doze mil seiscentos e trinta e oito euros e oitenta e seis cêntimos); **Operações de Tesouraria: €12.533,90** (doze mil quinhentos e trinta e três euros e noventa cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 05/09/2020 a 18/09/2020, na importância global, de **€101.300,25** (cento e um mil, trezentos euros e vinte e cinco cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA MARGARIDA - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a Fábrica da Igreja de Santa Margarida um apoio para a realização de obras na Capela de São João Baptista, em Malpique, consubstanciado na oferta de 30 sacos de cimento e 2 carradas de areia.-----

Uma vez que aquela entidade, não se constitui, salvo melhor opinião, como entidade abrangida no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, entendem estes serviços que um eventual apoio deverá ser equacionado sob outra forma de tipologia, a decidir superiormente pela Câmara Municipal.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-A Fábrica da Igreja de Santa Margarida da Coutada pretende efetuar obras de melhoramento na Capela de S. João, em Malpique;-----

-Para fazer face às obras necessárias, solicitaram à Câmara Municipal um apoio através da oferta de sacos de cimento e alguns metros cúbicos de areia;-----



-É competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras;--

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Fábrica da Igreja de Santa Margarida da Coutada nas obras de melhoramento da Capela de S. João, em Malpique, através da oferta de 30 sacos de cimento e cerca de 8 metros cúbicos de areia (que correspondem a duas carradas).”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar a Fábrica da Igreja de Santa Margarida da Coutada nas obras de melhoramento da Capela de S. João, em Malpique, através da oferta de 30 sacos de cimento e cerca de 8 metros cúbicos de areia.-----

2.2 - MOSTEIRO DE NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANÇA DE MONTALVO - CLARISSAS DO DESAGRAVO - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No início do ano, as Irmãs Clarissas de Montalvo, solicitaram ao Município, a título de empréstimo, 3 luminárias para a iluminação da Capela.-----

Foram cedidas as 3 luminárias, sendo que apenas duas delas foram colocadas para iluminação.-----

Agora, solicitam a doação das luminárias instaladas e a recolha por parte do Município da unidade que não foi utilizada.-----

O eventual apoio às Irmãs Clarissas através da doação das luminárias instaladas é legalmente admissível, encontrando fundamento no artigo 33º, nº1, alínea o) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo que compete à Câmara Municipal a deliberação do pedido.-----

Para efeitos de cálculo do valor do apoio concedido, deverá ser imputado o montante correspondente às 2 luminárias que serão ofertadas (mas que já se encontram instaladas a título de empréstimo).”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-O Mosteiro de Nossa Senhora da Boa Esperança das Clarissas do Desagravo (Irmãs Clarissas de Montalvo), solicitaram no início do ano, a título de empréstimo, 3 luminárias para a iluminação da Capela;-----

-Foram cedidas as 3 luminárias, sendo que apenas duas delas foram colocadas para iluminação.-----

-As luminárias que foram cedidas haviam sido retiradas no Campo de Futebol de Montalvo aquando da sua substituição;-----



-As Irmãs Clarissas, solicitam a doação das luminárias instaladas e a recolha por parte do Município da unidade que não foi utilizada;-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar o Mosteiro de Nossa Senhora da Boa Esperança das Clarissas do Desagravo, através da cedência a título definitivo das luminárias que já se encontram instaladas na Capela, procedendo-se ainda à recolha da unidade que não foi utilizada. Posteriormente, deverá ser dado conhecimento desta deliberação ao serviço de Património, com vista a abater os respetivos bens do inventário municipal.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o Mosteiro de Nossa Senhora da Boa Esperança – Clarissas do Desagravo com a cedência a título definitivo de duas luminárias.-----

2.3 - PARTIDO SOCIALISTA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE APOIO - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Partido Socialista de Constância pretende realizar uma reunião no dia 19 de setembro de 2020, entre as 16:30 e as 20:00 horas.-----

Para tal, solicita à Câmara Municipal a cedência da sala polivalente da Biblioteca Alexandre O’Neill, bem como a isenção do pagamento do preço correspondente.-----

Consultada a tabela de preços e tarifas, verifica-se que a cedência pretendida tem um valor de 25.00€ (artigo 21º, nº6 da tabela-cedência por meio dia).-----

A eventual isenção do pagamento do preço pela cedência da sala polivalente da Biblioteca Alexandre O’Neill é competência da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância.-----

Considerando que a data de realização do evento não se coaduna com a calendarização das reuniões do executivo, e não sendo possível reunir extraordinariamente, poderá o Sr. Presidente decidir acerca do assunto mencionado, devendo o ato ser ratificado na próxima reunião de câmara (cfr. artigo 35º, nº3, da lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação).”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-O Partido Socialista de Constância pretendia realizar uma reunião no dia 19 de setembro de 2020, entre as 16:30 e as 20:00 horas:-----



-Para o efeito, solicitou à Câmara Municipal a cedência da sala polivalente da Biblioteca Alexandre O'Neill, bem como a isenção do pagamento do preço correspondente;-----

-A isenção do pagamento do preço pela cedência da sala polivalente da Biblioteca Alexandre O'Neill é competência da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância;-----

-A data de realização do evento não se coadunava com a calendarização das reuniões do executivo, decidi, por meu despacho datado de 15/09/2020, autorizar a isenção do pagamento do preço referente à utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill, no valor total de 25.00€;-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 15/09/2020, que autorizou a isenção ao Partido Socialista de Constância do pagamento do preço referente à utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill, no valor total de 25.00€."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 15/09/2020.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS DO MÊS DE AGOSTO/2020 - PARA CONHECIMENTO

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente e por quem legalmente a substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de agosto/2020."-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

3.2 - DELIBERAÇÃO DE ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "A 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância foi publicada na II Série do Diário da República a 2 de setembro de 2015 (Aviso n.º 10012/2015), e entrou em vigor a 21-03-2016, na sequência da produção de efeitos da Portaria n.º 46/2016, de 18 de março, que aprovou a delimitação da



Reserva Ecológica Nacional do Município de Constância. A 1.ª Revisão do PDM foi objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 1112/2015, publicada a 18 de dezembro, que teve por finalidade a correção da redação do artigo 95.º do Regulamento do Plano.-----

A Câmara Municipal de Constância na sua reunião pública de 20 de dezembro de 2018, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do processo da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância para adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 76.º com a alínea c) do n.º 2 do artigo 115.º, o artigo 118.º, n.os 1 e 2 do artigo 119.º e, o artigo 199.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Deliberou igualmente não sujeitar a alteração em causa ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, em conformidade com o n.º 2 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.-----

Esta deliberação camarária foi publicada através do Aviso n.º 2592/2019, do Município de Constância, no Diário da República n.º 32, 2.ª Série, de 14 de fevereiro de 2019, e foi igualmente divulgada através de Aviso n.º 353, de 24-01-2019, na comunicação social e na página municipal da Internet.-----

O período de participação pública preventiva decorreu de 21 de fevereiro a 20 de março de 2019, não se tendo registado no decorrer do mesmo qualquer participação. Entretanto, foi realizada uma reunião de acompanhamento da alteração do PDM com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) conforme os n.os 1 e 2 do artigo 86.º e, n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, no dia 24 de maio de 2019, tendo sido elaborada uma primeira versão da Proposta de Plano em conformidade com as recomendações então efetuadas. Para além do Relatório da Proposta de Plano (que inclui as propostas de alteração ao Regulamento do PDM) e das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes foram ainda produzidas por técnicos da Divisão Municipal de Serviços Técnicos (DMST) com a colaboração pontual de outros serviços municipais, as Memórias Descritivas e Justificativas referentes à Proposta de Alteração à Delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e à Proposta de Alteração à Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) e, a Proposta de Programa de Execução.-----

Dando continuidade ao faseamento definido nos “Termos de Referência”, a Câmara Municipal a 26- 09-2019 deliberou aprovar a Proposta de Alteração do Plano e



determinara apresentação da mesma à CCDR-LVT para efeitos de realização da Conferência Procedimental (CP) em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 86.º e n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, tendo toda a documentação sido disponibilizada na plataforma colaborativa de gestão territorial.-----

A Conferência Procedimental (CP) realizou-se a 03-12-2019, tendo a CCDR-LVT elaborando a Ata e proferindo o competente parecer final que inclui os pareceres das diferentes entidades consultadas sobre o processo (das 6 entidades consultadas, incluindo a CCDR-LVT, apenas a Autoridade Nacional de Proteção Civil não emitiu parecer), o qual traduz uma decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública (n.os 1 e 2 do artigo 85.º do RJIGT). Atendendo ao teor desse parecer “...**favorável condicionado à retificação em todos os aspetos expressos na análise feita**” na Ata da CP, houve necessidade de retificar e completar toda a documentação inicialmente produzida, tendo sido realizado um vasto trabalho de verificação/retificação/complemento e validação de peças escritas e desenhadas, de entre os quais se destacam, em linhas gerais, os seguintes trabalhos:-----

Planta de Ordenamento -Classificação e Qualificação do Solo-----

1. Complemento do Relatório com mais dois conjuntos de plantas, que constituem os **Anexo V** e **Anexo VI**, correspondendo, o primeiro, à reprodução do conjunto de alterações propostas por aglomerado, sobrepondo os polígonos associados à classificação como solo urbano, ou à reclassificação para solo rústico (incluindo as correções materiais propostas) à *Planta de Ordenamento -Classificação e Qualificação do Solo* do PDM atualmente em vigor, e o segundo à sobreposição da *Planta de Ordenamento -Classificação e Qualificação do Solo* proposta à informação geográfica demonstrativa do cumprimento dos critérios indicados no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, incluindo as áreas que já integravam os aglomerados e para as quais não foi proposta qualquer alteração.-----

2. Para as áreas que correspondem às UOPG 12 e 14, no aglomerado de Vale de Mestre, onde o solo apenas se encontra parcialmente ocupado com construção mas possui as infraestruturas básicas, e na sequência de reunião realizada com alguns dos proprietários dos terrenos em causa, foram apresentadas diversas intenções de investimento particular a efetuar no horizonte de vigência do Plano, especialmente associadas à construção de habitação, intenções essas que, para além da lista de presenças na reunião já referida, constituem o **Anexo VII** do Relatório. Foram ainda reforçadas as justificações para as reclassificações propostas.-----



3. De forma a ser possível quantificar as transformações propostas e aferir a contabilização das áreas reclassificadas, foi produzido um Quadro (*Quadro 8*) com a Quantificação do Solo Rural em vigor e da proposta de alteração para Solo Rústico (em hectares e peso percentual).-----

Constância (que já se encontravam identificados) foram igualmente representadas na *Planta de Condicionantes* as zonas de proteção dos respetivos marcos.-----

Reserva Agrícola Nacional (RAN)-----

1. De acordo com as orientações da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), foram efetuadas as alterações à *Planta de Condicionantes – Recursos Agrícolas e Florestais - Reserva Agrícola Nacional* e, respetivo Relatório, que justifica as propostas de alteração da classificação do solo e as correções materiais propostas (exclusão da RAN de um pequeno polígono no aglomerado rural de Pereira).-----

Reserva Ecológica Nacional (REN)-----

1. De acordo com as orientações da CCDR-LVT, transmitidas na Conferência Procedimental realizada igualmente a 03-12-2019, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, foram efetuadas as alterações à *Planta de Condicionantes – Recursos Ecológicos - Reserva Ecológica Nacional* e, respetivo Relatório, que justifica as propostas de alteração da classificação do solo e as correções materiais propostas (retificação das classificações apresentadas, acréscimo de novos polígonos a reintegrar, retificação das peças gráficas, incluindo a inclusão de quadros resumo e identificação das tipologias REN na *Planta de Condicionantes*).-----

Defesa da Floresta Contra Incêndios-----

1. Conforme indicação do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), foi atualizada a informação referente à cartografia da rede de defesa da floresta contra incêndios (constituída pela rede primária de faixas de gestão de combustível, rede viária florestal fundamental, rede de pontos de água e rede nacional de postos de vigia (RNPV)), através de levantamentos de campo realizados pelos serviços de Proteção Civil e Segurança, informação essa que irá integrar igualmente o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) para o concelho em elaboração e, incorporada nesta nova planta a cartografia de perigosidade de incêndio florestal.-----

Regulamento-----



1. Conforme o solicitado pela CCDR-LVT, para além de várias retificações às propostas de alteração à redação do Regulamento que resultam da sua adaptação aos novos conceitos e regras relativas à classificação e qualificação dos solos, foi elaborada a versão integral do Regulamento, na redação final proposta, que constitui o **Anexo XII** ao Relatório. Uma vez que o solo urbano corresponderá apenas ao que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado, a proposta de alteração deste documento prevê ainda, necessariamente, a revogação de vários artigos, secções e subsecções associados ao solo urbanizável.-----

Programa de Execução-----

1. O Programa de Execução inicialmente apresentado foi revisto e atualizado com os projetos estruturantes previstos nas Grandes Opções do Plano (GOP)2020-2023 (Documentos Previsionais para 2020) e foram elaborados o Plano de Financiamento e a justificação da respetiva sustentabilidade económica do Plano, que constitui o novo Capítulo 5 do documento. Foi ainda acrescentado outro capítulo sobre a avaliação e monitorização do Plano.-----

Conforme o previsto na Conferência Procedimental, esta nova versão da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM de Constância foi previamente disponibilizada à CCDR-LVT para validação. A CCDR-LVT no seu ofício datado de 14-09-2020 considerou que ***“Genericamente verificou-se que esta versão atende às observações tecidas nas apreciações feitas pelos serviços desta CCDR, em novembro de 2019 e transmitidas nas conferências realizadas no dia 3 de dezembro”***, sendo apenas necessário proceder a alguns ajustes na Proposta de alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) e, à confirmação da conformidade *“...dos níveis sonoros do Centro Escolar de Montalvo com os valores limite correspondentes a zona sensível”*.-----

Os documentos a submeter a discussão pública encontram-se em anexo à presente informação em formato digital, designadamente:-----

- A Deliberação que determinou a elaboração da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM de Constância;-----
- A Proposta da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM de Constância resultante da CP;-----
- A Proposta de Alteração à Delimitação da RAN;-----
- A Proposta de Alteração à Delimitação da REN;-----
- O Parecer final emitido pela CP e os pareceres das entidades consultadas;-----



As Atas das três Reuniões realizadas;-----

O Ofício da CCDR-LVT datado de 14-09-2020.-----

Assim, deverá a Câmara Municipal (em reunião pública do executivo camarário conforme o n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT) **determinar a abertura de um Período de Discussão Pública**, através de Aviso a publicar no Diário da República (II Série) e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da Internet do município, propondo-se a realização de três sessões públicas de debate, uma em cada freguesia do concelho, da Proposta da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Constância, pelo período de 30 dias úteis ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 89.º conjugados com o disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).-----

Mais se informa que, atentas as novas regras urbanísticas constantes da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM, **os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento nas áreas a abranger por alterações de regime ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período da discussão pública e até à data da entrada em vigor desta Alteração**, em conformidade com o artigo 145.º do RJIGT, salvo o disposto nos n.os 3 e 4 do mesmo artigo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “A Câmara Municipal de Constância na sua reunião pública de 20 de dezembro de 2018 deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do processo da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância para adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Deliberou igualmente não sujeitar a alteração em causa ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, em conformidade com o n.º 2 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.-----

Esta deliberação camarária foi publicada através do Aviso n.º 2592/2019, do Município de Constância, no Diário da República n.º 32, 2.ª Série, de 14 de fevereiro de 2019, e foi igualmente divulgada através de Aviso n.º 353, de 24-01-2019, na comunicação social e na página municipal da Internet. O período de participação pública preventiva decorreu de 21 de fevereiro a 20 de março de 2019, não se tendo registado no decorrer do mesmo qualquer participação. Foi posteriormente elaborada uma primeira



versão da Proposta de Plano por técnicos da Divisão Municipal de Serviços Técnicos com a colaboração de outros serviços municipais.-----

Dando continuidade ao faseamento definido nos “Termos de Referência”, a Câmara Municipal a 26-09-2019 deliberou aprovar a Proposta de Alteração do Plano e determinar a apresentação da mesma à CCDR-LVT para efeitos de realização da Conferência Procedimental (CP) em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 86.º e n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT.-----

A Conferência Procedimental (CP) realizou-se a 03-12-2019, tendo a CCDR-LVT proferindo o competente parecer final que inclui os pareceres das diferentes entidades consultadas sobre o processo. Atendendo ao teor desse parecer “...favorável condicionado à retificação em todos os aspetos expressos na análise feita” na Ata da CP, houve necessidade de retificar e completar toda a documentação inicialmente produzida, tendo sido realizado um vasto trabalho de verificação/retificação/complemento e validação de peças escritas e desenhadas.-----

Conforme o previsto na CP, esta nova versão da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM de Constância foi previamente disponibilizada à CCDR-LVT para validação. A CCDR-LVT no seu ofício datado de 14-09-2020 considerou que “*Genericamente verificou-se que esta versão atende às observações tecidas nas apreciações feitas pelos serviços desta CCDR, em novembro de 2019 e transmitidas nas conferências realizadas no dia 3 de dezembro*”, sendo apenas necessário proceder a alguns ajustes na Proposta de alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) e, à confirmação da conformidade “...dos níveis sonoros do Centro Escolar de Montalvo com os valores limite correspondentes a zona sensível”.-----

Os documentos a submeter a discussão pública encontram-se em anexo à Informação Técnica n.º 14894, datada de 16-09-2020, e fazem parte integrante da presente Proposta, designadamente:-----

- A Deliberação que determinou a elaboração da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM de Constância;-----
- A Proposta da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM de Constância resultante da CP;-----
- A Proposta de Alteração à Delimitação da RAN;-----
- A Proposta de Alteração à Delimitação da REN;-----
- O Parecer final emitido pela CP e os pareceres das entidades consultadas;-----
- As Atas das três Reuniões realizadas;-----



□ O Ofício da CCDD-LVT datado de 14-09-2020.-----

Assim, conforme é sugerido na mesma Informação Técnica, tenho a honra de propor que o executivo camarário delibere a abertura de um Período de Discussão Pública, através de Aviso a publicar no Diário da República (II Série) e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da Internet do município, com três sessões públicas de debate, uma em cada freguesia do concelho, da Proposta da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Constância, pelo período de 30 dias úteis ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 89.º conjugados com o disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).-----

Mais se informa que, atentas as novas regras urbanísticas constantes da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM, os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento nas áreas a abranger por alterações de regime ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período da discussão pública e até à data da entrada em vigor desta Alteração, em conformidade com o artigo 145.º do RJIGT, salvo o disposto nos n.os 3 e 4 do mesmo artigo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um Período de Discussão Pública, através de Aviso a publicar no Diário da República (II Série) e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da Internet do município, com três sessões públicas de debate, uma em cada freguesia do concelho, da Proposta da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Constância, pelo período de 30 dias úteis ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 89.º conjugados com o disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).-----

-----4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

4.1 TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2020/2021 - ALUNOS DO 2.º CICLO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “1. O Agrupamento de Escolas de Constância no âmbito da organização do ano letivo 2020/2021 irá implementar medidas de prevenção e controlo de transmissão da COVID-19, nomeadamente a transferência dos alunos do 5º e 6º anos da Escola Básica e Secundária Luís de Camões para o Centro Escolar de Santa Margarida;-----



2. Em reuniões realizadas com a senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Constância foi solicitada a colaboração do Município no transporte das crianças da freguesia de Santa Margarida da Coutada e Constância (localidade de Constância Sul) que frequentam o 5º e 6º anos no ano letivo 2020/2021, utilizando o circuito Centro Escolar de Santa Margarida, no período da manhã e efetuando um novo circuito de tarde às 16h00, bem como cerca das 14h (à quarta-feira), prevendo-se de acordo com o levantamento efetuado em anexo o transporte de 15 alunos(as) do 2º ciclo de manhã e 16 alunos(as) do 2º ciclo de tarde;-----

3. Foi ainda solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Constância que o Município de Constância participe em 100% o transporte dos alunos do 2º ciclo não residentes no concelho neste trajeto extra de Constância-Santa Margarida;-----

4. De acordo com o despacho nº6906-B/2020, as atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e do ensino básico iniciam entre 14 e 17 de setembro de 2020;-----

5. No ponto 1, artigo 5º das normas de procedimento de transporte escolar refere-se que : *“ têm direito à comparticipação da totalidade dos custos de transporte entre a escola e a localidade de residência, aos alunos residentes no concelho que frequentem o ensino básico no Agrupamento de Escolas de Constância”*;-----

6. De acordo com as Normas de Procedimento – Transportes Escolares aprovadas na reunião do executivo camarário de 04/06/2020, no ponto 1, artigo 8.º *“O município de Constância assegura a realização de circuito especial de transporte gratuito aos alunos do pré-escolar e 1º ciclo que frequentam o Centro Escolar de Santa Margarida”*;

7. Ainda de acordo com as normas de procedimento, na alínea c), ponto 4 do artigo 5º. *“Os alunos não residentes no concelho não têm direito a qualquer comparticipação”*;---

8. De acordo com o ponto 1, artigo 10.º das normas supra mencionadas, *todos os casos omissos são decididos pela câmara municipal*;-----

Coloco à consideração superior:-----

a) A utilização do circuito Centro Escolar de Santa Margarida por parte dos alunos do 5º e 6º anos da freguesia de Santa Margarida e Constância (localidade de Constância Sul) do Agrupamento de Escolas de Constância;-----

b) A comparticipação em 100%, com carácter excecional, do transporte escolar dos alunos não residentes no concelho do 5º e 6º ano no trajeto Constância-Santa Margarida, no ano letivo 2020/2021.-----

Face aos considerandos elencados supra, salientando, caso concorde, e sendo que não se prevê a realização de reunião de câmara extraordinária, urgência na aprovação

face ao início do ano início do ano letivo, devendo para o efeito ser presente à próxima reunião de câmara para ratificação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

1. Uma das atribuições do Município é a Educação, de acordo com a alínea d), ponto 2, art.º 23 da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

2. De acordo com o artigo 33º, nº1, alínea gg) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----

3. As medidas implementadas pelo Agrupamento de Escolas de Constância, de transferência dos alunos do 5º e 6º anos para o Centro Escolar de Santa Margarida visam prevenir e controlar a transmissão da COVID-19, salvaguardando a nossa comunidade escolar, bem como consequentemente a nossa população em geral;-----

4. A informação nº 14818 de 16/09/2020, da técnica superior Maria João Ferreira explana as necessidades de transporte dos alunos do 2º ciclo elencadas pela Direção do Agrupamento de Escolas de Constância;-----

5. De acordo com o ponto 1, artigo 10.º das Normas de Procedimento de Transportes Escolares, aprovadas na reunião do executivo camarário de 04/06/2020, todos os casos omissos são decididos pela câmara municipal;-----

6. Não sendo possível a realização de reunião extraordinária para aprovação e sendo que era essencial o início do transporte dos alunos, aprovei que os alunos do 2º ciclo da freguesia de Santa Margarida e Constância (localidade de Constância Sul) possam utilizar o circuito CESM, bem como que os alunos não residentes no concelho sejam comparticipados em 100%, com carácter excecional, no trajeto Constância – Santa Margarida, no movimento nº 2, do documento 14818 de 16/09/2020;-----

7. Ao abrigo do artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Presidente pode praticar todos os atos que sejam competência da Câmara Municipal, devendo o ato ser ratificado na próxima reunião.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 16 de setembro de 2020.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 16/09/2020.-----

-----5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----



Intervenção do Senhor Rui Pires – Grupo de Ação – Pereira-----

“Exmos Senhores-----

Presidente e Vereadores-----

Antes de mais cumprimentar todos os presentes, desejar saúde e expressar solidariedade na prevenção e combate locais ao flagelo que a Humanidade vive atualmente.-----

Como a vida e atividade continuam, esclareço que estou aqui em representação do Grupo de Ação - Pereira e por dois motivos:-----

- Primeiro porque já passaram mais de seis meses desde que o Senhor Presidente tomou a decisão de não realizar a obra de instalação de rede de drenagem de águas residuais e ETAR da Pereira, para a qual conseguira apoio no âmbito do POSEUR e por não se divulgarem/decidirem alternativas de concretização;-----

- E também por hoje constar da ordem de trabalhos uma eventual alteração ao PDM, documento de planeamento que muito tem prejudicado a localidade, com erros declarados e não corrigidos.-----

Ora bem,-----

Foi com estupefação que ao questionarmos em maio último o Senhor Presidente fomos informados de que a obra em causa já não se realizaria e que o motivo se prendia com a não atualização do registo de propriedade de alguns terrenos. Apesar de disponíveis e interessados, não foi solicitada a nossa colaboração nem fomos esclarecidos dessas dificuldades. Também não houve, desta vez, a necessária consideração pelos investimentos privados que decorrem na localidade (que em parte serviram de argumento para se conseguir e justificar o apoio do POSEUR), pois precisam usufruir de tratamento de águas residuais e, assim, são fortemente prejudicados.-----

Não bastasse já o declínio da localidade face ao desinvestimento público e o agravamento de IMI que em nada ajuda os proprietários.-----

Inacreditavelmente ainda ouvimos dizer em entrevista que durante quase três anos de mandato existiram dois pedidos de limpeza de fossas sépticas e que isso é sinal de que as existentes funcionam como deve ser. É essa apreciação de sentido de serviço público e realista?! Há cerca de duas dezenas de edifícios ocupados e mais uma dezena que são utilizados pontualmente ou sazonalmente e até se paga cada vez mais à autarquia por um serviço de que não se dispõe (taxa de saneamento de águas residuais)!-----



Sabemos, no entanto, que com a nossa intervenção e com o apoio jurídico adequado facilmente se teria ultrapassado a questão do registo dos terrenos e por isso se vem aqui ainda mais questionar a não existência de saneamento básico e tratamento de águas residuais na Pereira.-----

Como acreditamos que seria irresponsável não esgotar as possibilidades de ajuste e concretização, sabendo da existência de intenções de resolução do problema em mandatos anteriores e que o Senhor Presidente afirmou existirem alternativas, esperamos por comunicação ou divulgação das mesmas.-----

Até hoje nada se divulgou e tomou conhecimento. Como tal questiona-se:-----

- O que está planeado para resolver o problema da falta de saneamento básico na localidade da Pereira, que solução técnica e, face a todas as vicissitudes e urgência, quando se prevê concretizá-la?-----

- Se o senhor Presidente está disponível para nesta alteração do PDM introduzir correções ou compensações dos erros cometidos aquando da sua elaboração e posterior revisão no que se refere à localidade da Pereira?-----

Agradeço a atenção e recorde que, tal como foi transmitido oportunamente, o grupo de ação continua disposto a colaborar na concretização de soluções que criem as condições de vida e de futuro na localidade.”-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Muito obrigado pelas questões que colocou. Na altura expliquei a questão do saneamento básico na Pereira, por mais de que uma vez. Se há uns anos atrás era possível entrar nos terrenos, fazer as condutas e fazer o saneamento, sem demonstrar que se tinha a posse do terreno, hoje isso não é possível de fazer, porque é uma condição sine qua non, há priori, para submeter a respetiva candidatura. E todos nós sabemos e falo por experiência própria dos meses para não dizer anos que demora a resolver os problemas de registos prediais.-----

Hoje existe um conjunto de outras soluções, nomeadamente uns depósitos em plástico que serve para substituir as antigas fossas sépticas, e, é isso que nós iremos estudar para resolver e minimizar a situação que se passa na Pereira.-----

Não consigo entender como é que se fala no agravamento do IMI quando neste mandato autárquico o IMI desceu. Tenho boa memória ainda, quando esta maioria chegou à Câmara Municipal a taxa de IMI era zero ponto trinta e sete, hoje é zero ponto trinta e cinco. O IMI desceu, não houve agravamento de IMI.-----

Relativamente à questão de que eu disse que tinham existido apenas dois pedidos de limpeza de fossas em três anos, eu não disse isto desta forma, quando cito afirmações



de outras pessoas gosto de citar mesmo o que a outra pessoa disse. E se ler a notícia que saiu no Médio Tejo, eu disse que achava que durante este tempo todo tinha havido dois ou três pedidos de limpeza de fossas sépticas. É isso mais ou menos que está na notícia. E digo-lhe mais, eu posso estar muito enganado, mas acredite que nós temos muitas limpezas de fossas sépticas, mas a maioria não é na Pereira, posso inclusive enviar por e-mail esses dados. Tenho quase a certeza que neste mandato não chegou a dez pedidos, faça-lhe chegar com exatidão esses números dos pedidos de limpeza.-----

Relativamente às questões que colocou do PDM (Pano Diretor Municipal) obviamente que a Câmara está disponível para corrigir erros que existam no documento que vai para discussão pública, agora a Câmara Municipal não pode é contrariar as regras que nos são impostas pela legislação nacional que regulamenta este tipo de questões. Eu acho que todos os munícipes, existindo em cada uma das freguesias reuniões públicas para explicar o PDM e durante o período da discussão pública é importante que todos os que identificaram erros, e, que acham que existem coisas que não estão bem, que nos façam chegar durante a discussão pública esses documentos por escrito. Porque isso dá força à Câmara Municipal, para quando for à CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional), para dizer tenham atenção que a vossa posição é esta, mas há aqui um interesse subjacente de uma pessoa. Aquilo que acontece na Pereira se a memória não me falha, atualmente e com o atual PDM a reconstrução das habitações que lá existem não está proibida. Portanto essa questão não se coloca, o importante é que as pessoas venham participar na discussão pública do PDM e identifiquem em concreto esses erros, esses lapsos ou essas questões que não estão bem identificadas no PDM. Por outro lado, também quero acrescentar relativamente à questão que disse que alguns investimentos privados ficam prejudicados pela questão da não existência de saneamento básico, hoje também existem soluções que permitem ultrapassar essa situação, dou-lhe o exemplo do Hotel que está a ser construído aqui na vila também não vai ter ligação à rede pública de esgotos, vai ter uma ETAR própria que faz o tratamento dos próprios esgotos, o investimento não está a deixar de ser feito.-----

De qualquer das maneiras passo a palavra ao Senhor Eng. Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos para fazer melhor o enquadramento daquilo que se passa atualmente na Pereira.-----

Intervenção do Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos-----



Eu fui o responsável pela Divisão de Obras Municipais e Ambiente até setembro de 2013, de 2013 até ao dia de hoje sou dirigente da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. Em 2015 quando estávamos mesmo na fase final para aprovar a 1ª alteração do PDM, que ainda hoje se encontra em vigor, eu próprio tive de me deslocar a Santarém à Agência Portuguesa do Ambiente, porque o Ministério do Ambiente pediu que fosse feito um estudo hidrológico da Pereira, por causa da ribeira que atravessa o aglomerado rural da Pereira. Este estudo hidrológico foi encomendado a um Engenheiro Civil, fui com ele várias vezes a Santarém e a Lisboa para que esse estudo fosse aprovado, e aquilo que resultou, de acordo com os estudos e a metodologia adotada no modelo matemático utilizado para estudos desta natureza, foi que a cota da cheia centenária atingia quase todo o aglomerado rural. Foi deste estudo que resultou o facto do aglomerado rural da Pereira esteja na sua maioria classificado como REN. E portanto depois de todos os estudos e propostas apresentadas pela Câmara Municipal naquela data, perante as entidades da administração central que tutelam estas matérias, não consigo entender como é que o Senhor Rui Pires acabou de dizer erro, mas erro do quê? Eu gostava de perceber onde é que está o erro.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Eu penso que não é aqui o local para estar com perguntas e respostas, o Eng. Rui Pires se quiser marcar uma reunião com os Serviços Técnicos está à vontade, para verificarem essas situações do PDM e para fazer chegar o seu ponto de vista. O que eu reitero é que é importante, se acha que está a ser lesado nalgum interesse, seja o senhor ou outra pessoa qualquer na questão do PDM que devem de fazer chegar à Câmara Municipal essas questões.-----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

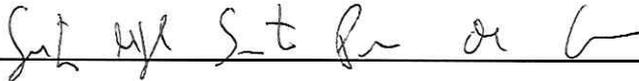
-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada

pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

